

Comunicado à Diretoria Colegiada da ANVISA

Com referência a C.P. 59, que dispõe sobre a restrição do bronzeamento artificial no Brasil, tendo como base a reavaliação do IARC, com fundamento em seus estudos de 2006; dos riscos cancerígenos dos raios ultravioleta(UV) que não compensariam os benefícios, e da dificuldade de se determinar um limite seguro de uso; viemos publicamente chamar a atenção de que tal proposta e fundamentos possuem equívocos essenciais, não encontrando respaldo nem mesmo nos próprios trabalhos do IARC(2006), os quais declaram:

1. Estudos epidemiológicos não dão consistente evidência que uso de camas de bronzeamento em geral está associado com o desenvolvimento de câncer de pele.(S.E.); 2. Estudos experimentais fornecem resultados contraditórios sobre a implicação do UV tipo B e UV tipo A, na indução do melanoma e no câncer de pele das células basais. (pg.8); 3. O entendimento sugere que exposição UV tipo B artificial pode ser efetiva na síntese de vitamina D, que pode ter utilidade para corrigir a sua insuficiência (pg.48); 5. As normas de segurança na fabricação e uso dos aparelhos, assim como a dose máxima cumulativa anual de exposição é estabelecida pela norma internacional IEC 60.335-2-27. (pg.61) (Nota: adotada no Brasil pela ABNT); 6. Embora o contexto da exposição ao sol ou em camas de bronzeamento difere, ambas emitem radiação UV e os efeitos da saúde esperados são similares. (pg.50); 7. A associação entre uso de camas de bronzeamento e o câncer de pele melanoma e espinho celular é consistente com conhecimento que ambos são causado pela exposição à radiação solar. (pg.50); 8. Nós reconhecemos a importância destes temas para a saúde das populações de pele clara, cuja força das evidências sugerem que os agentes reguladores devem considerar a execução de medidas, como proibição de menores e desencorajar adultos jovens do uso.(pg.50)

Quase simultaneamente foi publicada pela Fundação Internacional de Osteoporose(IOF) a "Revisão Mundial Da Vitamina D". Ela mostrou que até 42% dos brasileiros, mesmo num país tropical, são insuficientes, o que é uma das principais causas da osteoporose. A vitamina D provém 90% da exposição ao UV tipo B, e 10% dos alimentos. A pesquisa recomenda aumentar o consumo de alimentos ricos e a exposição à luz UV. Segundo dados do INCA, **6.000** pessoas desenvolverão melanoma por ano, que é associado ao EXCESSO de exposição UV. Enquanto isso, **1.000.000** de fraturas por causa da osteoporose ocorrerão ao ano, muitas delas fatais, que é associada a CARÊNCIA de exposição UV. Grande parte das fraturas é evitável pela exposição UV racional ao longo da vida, seja ao sol ou em camas de bronzeamento, que é um seguro contra as fraturas na idade avançada. Por isso pedimos a V.ª Senhora que reveja as conseqüências danosas não só à estética e bem-estar, como à saúde e liberdade de escolha dos cidadãos de como se expor a luz UV. Evitar-se-á assim radicalismos danosos, e que a influência de indústrias bem estabelecidas, que aumentam seus lucros inculindo a falsa idéia de que toda exposição UV é prejudicial, agrave ainda mais o quadro de insuficiência de exposição UV e vitamina D no Brasil, a qual onera muito mais a saúde pública do que seu excesso. Reiteramos nosso pedido realizado há mais de mês para agendamento de reunião para apresentação do contraponto aos entendimentos equivocados, e sugestões de racionalização do uso. Se adequadamente analisados, as pesquisas do IARC vão é colaborar para melhorar segurança e benefícios da atividade. Por fim, repudiamos toda a atitude preconceituosa, precipitada, passível de influências, negativa dos direitos de ampla defesa dos profissionais e da liberdade de escolha dos usuários, e a restrição à atividade. Nenhum país desenvolvido do mundo adotou restrições severas, muito pelo contrário, a maioria sequer a regulamentou, como evidência de seu baixo risco, em seus mais de 30 anos de existência.

Nossos melhores préstimos.

Associação Brasileira dos Profissionais da Atividade de Bronzeamento

Reg. 1o O.R.C.P.J.-S.P. No. 247433 em 09/02/2000